



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 01
Proc. N° 2194/18

MENSAGEM N° 62/18

Barueri, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que estabelece o valor da unidade fiscal do Município para o exercício de 2019.

A Unidade Fiscal do Município de Barueri (UFIB) foi instituída pela Lei Complementar n° 161, de 24 de novembro de 2005, como medida indexadora de tributos, multas, emolumentos, preços públicos e congêneres, em substituição à UFESP, que era então a unidade observada pela Administração com esta mesma finalidade.

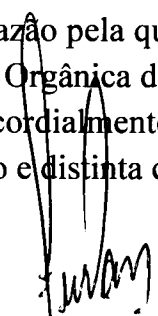
Consoante disposto no §3º do artigo 1º da mencionada lei, ficou estabelecido que o valor da UFIB pode ser anualmente reajustado por intermédio de lei específica.

É justamente esse, pois, o objetivo da presente propositura, que visa estabelecer o valor da UFIB, para o exercício de 2019, em R\$35,96 (trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vale acrescentar que em relação ao vigente valor, o índice de correção para o próximo exercício de 2019 é de 4,11%, tomando-se por base para tanto o IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI